

PROC. ADM. N. 528087/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLETONS, CALÇAS, CAMISETAS, BERMUNDAS, BONÉS, JALECOS, COLETES, SAPATOS E MEIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

INFORMAÇÃO AOS LICITANTES

Senhores Licitantes,

Após a finalização da disputa de lances do processo 49/2018, sagrou-se como vencedores os seguintes licitantes abaixo:

1. **BRASILSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP** – CNPJ. 09.615.869/0001-15
2. **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP** – CNPJ. 08.711.005/0001-34
3. **G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP** – CNPJ. 01.236.234/0001-03
4. **RM CONFECÇÕES LTDA** – CNPJ. 01.171.750/0001-99
5. **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇOES LTDA-ME** – CNPJ. 08.952.092/0001-11
6. **CONFECÇÕES LC EIRELI** – CNPJ. 09.430.460/0001-24
7. **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME** – CNPJ. 28.372.398/0001-06
8. **PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP** – CNPJ. 22.259.031/0001-02

Os documentos referentes a habilitação e propostas das licitantes abaixo relacionados, foram recebidos dentro do prazo legal exigido no edital 49/2018, e após a análise dos documentos foi constatado que as empresas abaixo relacionadas atenderam a todos os requisitos editalícios, desta forma estão declaradas **HABILITADAS**.

1. **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP;**
2. **G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP;**
3. **RM CONFECÇÕES LTDA;**
4. **CONFECÇÕES LC EIRELI;**
5. **PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.**

Cabe-me ressaltar primeiramente que todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas por esta Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para a sua participação.

E por esse sentido as empresas **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME, IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇOES LTDA-ME, BRASILSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, foram declaradas **INABILITADAS**, visto que deixaram de atender em sua totalidade as exigências do edital, que implica em grave violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como detalharei a seguir:

1. **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME**



Motivo: Deixou de encaminhou documentos de habilitação e nem código de rastreio conforme exigíveis nos itens 12.1 e 12.3 do edital.

[...]

12.1. Apresentar/enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação **(INCLUSIVE OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS)** no **prazo máximo de 02 (dois)** dias úteis, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT.

12.2. [...]

12.3. No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser anexado no campo "CHAT MENSAGEM"** da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em **02 (dois) dias úteis**.

2. IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇOES LTDA-ME,

Motivo: Deixou de apresentar a Prova de Regularidade de débitos fiscais de Competência da Procuradoria Geral do Estado, conforme exigível no item 12.9.3.b.II do edital.

12.9.3. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

[...]

b) ESTADUAL:

I. [...]

II. Prova de regularidade de débitos fiscais de **competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, **(ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).**

3. BRASISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP,

Motivo: Deixou de apresentar a Prova de Regularidade de débitos fiscais de Competência do Estado, conforme exigível no item 12.9.3.b.I do edital.

12.9.3. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

[...]

b) ESTADUAL:

- I. Prova de regularidade Fiscal Estadual (**CND**), no caso de MT específica para **participar de licitações**, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

[...]

Portanto devido à inabilitação das licitantes acima mencionadas convoco as licitantes remanescentes (Conforme relatório anexo) a manifestar interesse no arremate dos referidos lotes disponíveis na plataforma do sistema BLL, caso tenham interesse no arremate, favor encaminhareм propostas realinhadas para as empresas já habilitadas anteriormente, e documentos de habilitação para empresas que ainda não tenha sido habilitado considerando também os dois dias uteis conforme o prazo do item 12.1, o prazo se encerra em 24/08/2018 as 18:00hs.

Cumpre-me dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital nº 49/2018, estão em perfeita consonância com o que dita a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência e economicidade.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação no certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a lei 8.666/93 e seus artigos.

Aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso, informo que a fase recursal será aberta logo após que a fase de habilitação seja encerrada, que informarei via e-mail a todos.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande, 22 de agosto de 2018.



ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

Pregoeira